



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ 32 \_\_\_\_\_ /06**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORECATU PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o inciso XXVI ao artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Porecatu, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de parcelamento com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porecatu perante o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Vara do Trabalho de Porecatu), conforme Termo de Conciliação (cópia anexa), oriundo da reclamação trabalhista - processo RT-00173/2005, relativo ao precatório nº 00782-1995-669-09-40-2.

§ 1º - O valor da dívida em 28/09/2006, objeto do parcelamento de que trata a presente lei é de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), que será atualizado conforme itens 3 e 4 do Termo de Audiência em anexo.

§ 2º - Tendo em vista que o Termo de Conciliação necessitará de novos acordos entre as partes, conforme preceitua seu item 3, os débitos serão parcelados em tantos meses quantos forem necessários para a amortização total da dívida.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (06.10.2006).

**Dario Di Migueli Lunardelli**  
Prefeito Municipal

**Marilisa Ribeiro da Conceição**  
Dir. Deptº Fazenda



---

Porecatu, 06 de outubro de 2006.

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORECATU PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O parcelamento ora pretendido em tantos meses quantos forem necessários, com correção mensal pelos fatores de atualização em tabelas expedidas pela Assessoria Econômica do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sem a incidência de juros de mora renunciada pelo Sindicato, visa regularizar a situação do Município junto ao Poder Judiciário, correspondente ao precatório nº 00782-1995-669-09-40-2.

Ressaltamos que o valor do referido precatório na data de 17/06/2005 estava em torno de R\$ 18.257.531,07 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e sete centavos), cujo processo se encontra na Vara do Trabalho de Porecatu, podendo os senhores Vereadores consultá-lo se entenderem necessário.

Para que o Município possa consolidar este acordo é necessária à aprovação desse Egrégio Legislativo, cujo pronunciamento deverá ocorrer até 30/11/2006, conforme item 10 do Termo de Audiência.

Vale salientar que é imprescindível o parcelamento em questão, uma vez que, diante das dificuldades financeiras, não há outro modo de conseguirmos saldar a dívida referida; regularizando, assim, a situação do Município perante a Justiça do Trabalho, vez que o processo se arrasta desde 1992.

Trata-se, pois, de medida altamente vantajosa e de relevante interesse público para o Município, a ser viabilizada por essa Câmara de Vereadores com a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,

**Dario Di Migueli Lunardelli**  
Prefeito Municipal